

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL****COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL**

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE BENS D.A. Nº 038/2019 - ASJUR/PRES., CELEBRADO EM 23/05/2019, ENTRE A COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL – NOVACAP E GASBALL ARMAZENADORA E DISTRIBUIDORA LTDA.

A **COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP**, Empresa Pública do Distrito Federal, criada pela Lei nº 2.874, de 1956, e reestruturada pela Lei nº 5.861, de 1972, inscrita no CNPJ nº 00.037.457.0001-70, com sede no Setor de Áreas Públicas, Lote "B", Brasília/DF, CEP 71.215-000 doravante denominada **NOVACAP**, representada pelo seu Diretor-Presidente, **CANDIDO TELES DE ARAUJO**, brasileiro, casado, advogado, e por seu Diretor de Urbanização, **SÉRGIO ANTUNES LEMOS**, brasileiro, casado, engenheiro eletricitista, ambos residentes e domiciliados em Brasília/DF, e a empresa **GASBALL ARMAZENADORA E DISTRIBUIDORA LTDA**, estabelecida na Av. Progresso s/nº - Setor Comercial - Senador Canedo - GO, CEP 75.250-095 inscrita no CNPJ sob o nº 02.430.968/0003-45, Insc. Est. 10.408.852-4, neste ato representada pela Senhora **DANIELA LEVENET PEREIRA**, brasileira, solteira, assistente de licitações, portadora da CI Nº 41.302.599-8, SSP/SP inscrita no CPF sob Nº 342.679.798-47, residente e domiciliada em Barueri - TO, conforme atos constitutivos: Contrato Social (doc. SEI/GDF nº [22484882](#) - p. 37) e outorga de poderes: Procuração (doc. SEI/GDF nº [40509678](#)), resolvem firmar o presente Termo Aditivo, tendo em vista o Parecer Jurídico (doc. SEI/GDF nº [40251223](#)), o Voto do Senhor Diretor de Urbanização (doc. SEI/GDF nº [40457534](#)), e a Decisão da Diretoria Executiva da NOVACAP (doc. SEI/GDF nº [40457816](#)), com fundamento na Lei nº 13.303, de 2016 e o que mais consta do PROCESSO SEI/GDF Nº [00112-00010214/2019-72](#), de conformidade com as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. **Prorrogação** do prazo de vigência, bem como **inclusão de parágrafo** e **redução** de valor do Contrato nº 038/2019 - ASJUR/PRES, cujo objeto é o fornecimento de GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP), COM EQUIPAMENTOS EM COMODATO E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, necessários para o funcionamento da usina de asfalto BNA-USM120, marca BONAFER, ano 2012, visando atender as demandas da NOVACAP.

1.1. Prorroga-se o prazo de **vigência** por mais **12 (doze) meses**, passando o seu vencimento de 23/05/2020 para **23/05/2021**.

1.2. Inclui-se na "Cláusula Primeira – do Objeto" constante do instrumento contratual, o **Parágrafo Único** contendo o seguinte texto: Os equipamentos em comodato estão especificados dos documentos denominados Especificação Técnica (20194026) e Termo de Referência (20556933), que fazem parte da instrução processual.

1.3. **Reduz-se** o valor unitário por quilo do produto fornecido, passando de R\$ 6,75 (seis reais e setenta e cinco centavos) para **R\$ 5,42 (cinco reais e quarenta e dois centavos)**.

1.4. Após os ajustes descritos no presente Termo Aditivo o valor do Contrato passará de R\$ 5.366.250,00 (cinco milhões, trezentos e sessenta e seis mil duzentos e cinquenta reais) para **R\$ 4.308.900,00 (quatro**

milhões, trezentos e oito mil e novecentos reais) o que correspondente a aproximadamente **19,7%** (dezenove vírgula sete por cento).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS

A despesa decorrente deste ajuste, para o presente exercício, está prevista na Disponibilização Orçamentária (doc. SEI/GDF nº [40453387](#)) e o restante previsto para o exercício de 2021. Inicialmente, conta com a **Nota de Empenho nº 2020NE00241**, datada de 21/05/2020 (doc. SEI/GDF nº [40567175](#)), à conta do **Programa de Trabalho: 15.452.6209.8508.0002, Natureza da Despesa 2020NE00241, Fonte de Recurso: 100**, ambas emitidas pela Diretoria Financeira da NOVACAP.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA

A CONTRATADA deverá recolher sobre o valor aditado o correspondente ao percentual estipulado no contrato, conforme as modalidades admitidas.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas e ratificadas as demais Cláusulas do Contrato do qual este Termo Aditivo torna-se parte integrante e inseparável.

CLÁUSULA QUINTA – DAS ASSINATURAS

Este Aditivo tem validade a partir da assinatura das partes contratantes, e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Distrito Federal.

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL:

CANDIDO TELES DE ARAUJO

DIRETOR-PRESIDENTE

SÉRGIO ANTUNES LEMOS

DIRETOR DE URBANIZAÇÃO

GASBALL ARMAZENADORA E DISTRIBUIDORA LTDA:

DANIELA LEVENET PEREIRA



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Levenet Pereira, Usuário Externo**, em 22/05/2020, às 15:29, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **SÉRGIO ANTUNES LEMOS - Matr.0973458-9, Diretor(a) de Urbanização da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil**, em 22/05/2020, às 15:50, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **CANDIDO TELES DE ARAUJO - Matr. 0973379-5, Diretor(a) Presidente da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil**, em 22/05/2020, às 17:05, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site:



[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=40571136)
verificador= **40571136** código CRC= **A20075DE**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Setor de Áreas Públicas - Lote B - Bairro Guará - CEP 71215-000 - DF

3403-2315

00112-00010214/2019-72

Doc. SEI/GDF 40571136

Criado por [8400074929X](#), versão 3 por [8400074929X](#) em 22/05/2020 10:43:01.